



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2017

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 CIVAP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo,, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, n.º 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência realizada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., possuidora do CNPJ nº 44.734.671/0001-51, estabelecida na Rodovia Itapira-Lindóia, Km 14, no Município de Itapira, CEP 13974-900, Estado de São Paulo, Representante Legal: Leonardo Souza Santos, RG nº 47.145.377-8, e CPF nº 391.547.368-54

I - OBJETO

1.1. Consiste no registro de preços de medicamentos, conforme dados da planilha a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



ITEM	QUANT	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	MARCA E Nº ANVISA	VALOR (R\$)	
					UNIT	TOTAL
93.	1.500	FRASCO-AMPOLA PÓ LIOFILIZADO	CETOPROFENO 100 MG / ML	CRISTÁLIA, REG 1.0298.0320.003-3	2,550	3.825,00
94.	1.000	SOLUÇÃO INJETÁVEL	CETOPROFENO 50MG/ML - 2 ML	CRISTÁLIA, REG 1.0298.0276-003-5	1,335	1.335,00
115.	10	POMADA	CLORANFENICOL + COLAGENASE 0,01G+0,06G/G TB 30 GR	CRISTÁLIA, REG 1.0298.0026.004-8	6,200	62,00
118.	10	SOLUÇÃO ORAL	CLORPROMAZINA, HCL 40 MG/ML FR. 20ML	CRISTÁLIA, REG 1.0298.0226.013-1	4,620	46,20
119.	4.200	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, HCL 25 MG	CRISTÁLIA, REG 1.0298.0226.016-4	0,186	781,20
192.	5.000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100 MG	CRISTÁLIA, REG 1.0298.0016.012-1	0,061	305,00
212.	720	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1 MG	CRISTÁLIA, REG 1.0298.0020.022-9	0,110	79,20
215.	5	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML- FRASCO- AMPOLA 5ML	CRISTÁLIA, REG 1.0298.0371.001-5	9,300	46,50
216.	10	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HEPARINA SÓDICA 5.000UI AMPOLA COM 0,25 ML	CRISTÁLIA, REG 1.0298.0371.003-1	4,050	40,50
228.	4.200	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA 25 MG	CRISTÁLIA, REG 1.0298.0023.013-6	0,240	1.008,00
239.	720	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CRISTÁLIA, REG 1.0298.0028.014-1	0,290	208,80
240.	3.200	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CRISTÁLIA, REG 1.0298.0028.015-1	0,675	2.160,00
293.	150	COMPRIMIDO	MORFINA, SULFATO 30 MG	CRISTÁLIA, REG 1.0298.0097.043-1	0,980	147,00
304.	8.000	COMPRIMIDO	NITRAZEPAN 5 MG	CRISTÁLIA, REG 1.0298.0243.003-5	0,107	856,00
402.	20	GOTAS	TRAMADOL 100MG/ML FR. DE 10ML	CRISTÁLIA, REG 120298.0261.002-5	8,300	166,00
VALOR GLOBAL (R\$)						11.066,40

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº 09/2017 Civap Saude e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



2.3. Local de entrega dos produtos contratados CIAS I Dr. "Jorge Belotti", sito na Rua da Ciência, nº 388 neste município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.5. A Unidade recebedora rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe. Os 12 (doze) meses aqui referidos são contados a partir do mês de homologação do resultado do certame em referência.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do produto, vedada qualquer forma de pagamento antecipado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



VII - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Maracaí/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, 29 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
SERGIO FORNASIER - Prefeito
CONTRATANTE

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
LEONARDO SOUZA SANTOS – Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

RG nº

RG nº